



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**

**RESOLUÇÃO N.º 229/2011**

Autoriza ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, celebrar contrato de associação com a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução.

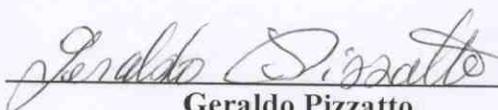
**Art. 1º** - Fica autorizado Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, celebrar contrato de associação com a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A vigência da presente autorização está compreendida entre o período de janeiro a dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal, 18 de janeiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Pizzatto**  
Presidente





**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº 03.148.327/001/01**

**CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 003/2011**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Associação, que fazem as partes, de um lado, como Contratante, doravante denominada **ASSOCIADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA /MT**, com inscrição no CNPJ nº 03.148.327/0001-01, situado na Avenida Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara nº 15, Bairro Centro, CEP 78645-000, Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GERALDO PIZZATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R-695.388 SSP/SC e CPF nº 220.263.049-04, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 1243, Bairro Centro, na cidade de Vila Rica-MT, e do outro lado na qualidade contratada, doravante denominada de **ASSOCIANTE** a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALUIZO LIMA PEREIRA**, portador de Cédula de Identidade RG nº 624.975 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 487.158.911-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Vila Rica - MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações, obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto, especialmente:
1. Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas aos trabalhos exercidos pela Associante, visando ao bom desempenho de suas atividades legislativas;
  2. Contribuir para o desenvolvimento do espírito de conagração, promovendo o entrosamento das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Mato Grosso;
  3. Dar apoio aos associados em seus trabalhos, visando o aprimoramento das práticas da vereança, auxiliando-os e orientando-os na prática dos atos administrativos e legislativos municipais;
  4. Atuar na defesa dos interesses dos seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e da Associada;
  5. Executar outras atividades previstas no seu Estatuto Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2011 é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de janeiro de **2011**, por meio de boletos bancários à contratada.
- PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada doze meses, de acordo prévio com base no IGP-M acumulado no período, mediante termo aditivo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº 03.148.327/001/01**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) Solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no contrato de contribuição associativa;
- b) A falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) A falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) Desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato associativo não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham assumido entre si e para com terceiros na sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, pelo não pagamento da contribuição de associado depois de decorridos 30 (trinta) dias do inadimplemento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência no período compreendido entre de **janeiro a dezembro de 2011**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
**01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**

**CNPJ nº 03.148.327/001/01**

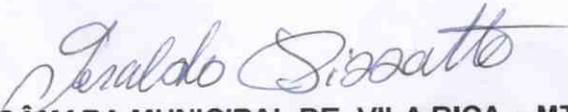
2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

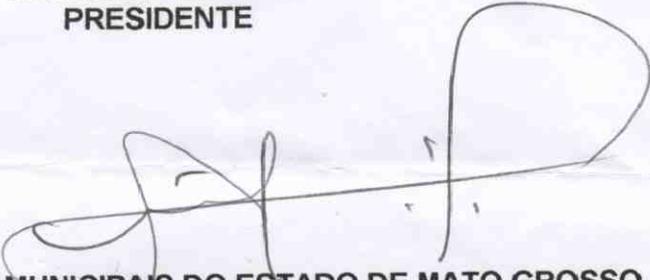
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

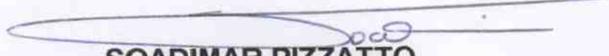
E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Rica – MT, 21 de janeiro de 2011.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT**  
**GERALDO PIZZATTO**  
**PRESIDENTE**

  
**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ALUIZO LIMA PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
**SOADIMAR PIZZATTO**  
RG nº. 1302402-7 SSP/MT  
CPF nº 824.220.441 - 15

  
**JOSÉ GARCIA SOMBRA**  
RG nº. 1269676-5 SSP/MT  
CPF nº 871.093.361-15